LEI Nº 2349, de 30 de agosto de 2016

"Dispõe sobre alteração da Lei 2.035/14 sobre critérios para desembarque de mulheres fora da parada de ônibus em período noturno nos transportes coletivo do Município de Monte Mor."

(Autoria: Vereadores Walton Assis Pereira e Sebastião Soares de Andrade)

THIAGO GIATTI ASSIS, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Altera a Ementa da Lei nº 2.035/14 passando a ter a seguinte redação:

"Dispõe sobre critérios da "Parada Livre" de desembarque de idosos, mulheres, de pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida e pessoas acompanhadas com crianças de colo usuárias do Transporte Coletivo do Município de Monte Mor após ás 21:00 horas e dá outras providências."

Art. 2º – Altera o Artigo 1º da Lei nº 2.035/14 passando a ter a seguinte redação:

"*A Empresa de Transporte Coletivo e Urbano do Município de Monte Mor está dispensada de obedecer aos lugares de parada obrigatória ou pré-estabelecidas dos pontos de ônibus para efeito de desembarque de passageiros idosos com 60 anos de idade ou mais, mulheres, pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida e pessoas acompanhadas com crianças de colo no período compreendido entre ás 21:00 horas até ás 06:00 horas."*

Art. 3º – A inclusão do Artigo 4º:

"Os pedidos ignorados pelo condutor do veículo poderão ser denunciados na própria Empresa ou na Prefeitura Municipal de Monte Mor através do órgão competente."

Parágrafo Único: Constatado a veracidade da infração, o condutor será notificado e caso haja nova infração, o Executivo poderá aplicar multa através de decreto.

Art. 4º - Sugere a adequação dos demais Artigos.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, 30 de agosto de 2016.

THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

LUCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT
Secretária Municipal de Administração,
Trânsito e Mobilidade Urbana